



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.649, DE 11 DE MARÇO DE 2022

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E À APURAÇÃO DE FALTAS DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao controle de frequência e à apuração de faltas dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, em observância as disposições contidas na Lei Complementar 132/2011 e na Lei Complementar nº 067/2005;

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento de cumprimento das horas de trabalho docente, inclusive a Hora de Trabalho Coletivo –HTPC e Hora de Trabalho Individual – HTPI, a fim de garantir sua execução conforme § 2º, inciso II da lei Complementar nº 067/2005;

Considerando o Parecer Jurídico AJI nº 0097/2022 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 186/2022.

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, os procedimentos relativos ao controle de frequência e à apuração de faltas dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

Art. 2º O controle de frequência dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizado conforme segue:

I - o professor, PEB I - Ensino Fundamental, PEB I - Educação Infantil, PDI, PDE e PEB II, terá seu controle de frequência fixado na Unidade Escolar onde tem seu cargo lotado;

II - o Professor PEB II e PDE, que constituir jornada em mais de uma Unidade Escolar, terá seu controle de frequência fixado na escola onde possui o maior número de aulas atribuídas;

III - o Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB e o Professor Intérprete de Educação Básica - PIEB – LIBRAS terá seu controle de frequência fixado na Unidade Escolar em que estiver em efetivo exercício no corrente ano letivo;

IV - o Professor que exercer dois cargos na Rede Municipal de Ensino de Cajamar (duplo vínculo), em Unidades Escolares diferentes, terá seu controle de frequência realizado em cada uma das escolas; e

V - o Professor que exercer dois cargos na Rede Municipal de Ensino de Cajamar (duplo vínculo), na mesma Unidade Escolar, terá um registro para cada R.E.

Art. 3º O descumprimento parcial da carga horária diária de trabalho, inclusive HTPC e HTPI caracterizar-se-á como "falta-aula", a qual será, ao longo do mês, somada às demais e utilizada para perfazimento da "falta-dia", observado o Anexo I deste decreto.

§ 1º O saldo de "faltas-aula", se existir, será somado às que vierem a ocorrer no mês seguinte ou subsequentes, até atingir a "falta-dia".

§ 2º No mês de dezembro, o saldo de "faltas-aula", qualquer que seja o seu número, será considerado "falta-dia" a ser consignada no último dia letivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 2

Art. 4º O professor deve cumprir a jornada diária de trabalho definida na atribuição de classes e/ou aulas de cada ano letivo e, também, participar de todas as atividades inerentes ao exercício do seu cargo, como consta nas respectivas atribuições definidas na legislação vigente.

Art. 5º O não comparecimento do docente nos dias de convocação e/ou dos constantes no calendário escolar para participar de reuniões pedagógicas, de conselho de classe e/ou de escola, atividades promovidas pela Secretaria de Educação, para atender aos pais, alunos e à comunidade, acarretará "falta-aula" ou "falta-dia", conforme o caso, observado o total das horas de duração dos eventos, conforme o Anexo I deste decreto.

Art. 6º A carga horária diária de trabalho docente não poderá exceder a 10 (dez) horas-aula em atividades com alunos (HTPA), na mesma Unidade Escolar ou em Unidades Escolares distintas, desde que garantida a compatibilidade de horários e respeitado o horário de funcionamento da(s) Unidade(s) Escolar(es).

Art. 7º O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, com duração de 03 (três) horas/aulas contínuas, respeitando o princípio da formação da coletividade, deverá ser organizado:

I - ao final da tarde, após o encerramento das aulas, às segundas-feiras nas escolas de Ensino Fundamental e às terças-feiras nas escolas de Educação Infantil.

II - às quartas-feiras, no período da manhã ou tarde (a ser determinado pela Unidade Escolar), para os docentes titulares de turmas da EJA.

§ 1º Os docentes que acumulam dois cargos na Rede Municipal de Ensino de Cajamar e os que possuem carga suplementar igual ou maior que sua jornada de trabalho com alunos (HTPA), deverão cumprir o HTPC do vínculo mais recente, às quartas-feiras, ao final da tarde, após o encerramento das aulas, em polos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação, quando não for possível atender ao disposto no inciso I deste artigo.

§ 2º As escolas rurais poderão realizar o HTPC em outra Unidade Escolar situada em área urbana ou em espaço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Horário de Trabalho Pedagógico Individual - HTPI deverá ser organizado de acordo com a especificidade dos horários dos professores e da melhor organização da escola para atender à necessidade de ambos: equipe gestora e docente, uma vez que, a atividade pedagógica deve ser acompanhada, respeitando o horário de funcionamento da escola.

§ 1º O horário do HTPI referente a carga suplementar deverá ser cumprido na própria Unidade Escolar onde essas aulas serão ministradas;

§ 2º Para o cumprimento do HTPI do professor, a escola não abrirá mais cedo, mas poderá fechar 35 minutos mais tarde, exceto em dia de HTPC e se a Unidade Escolar possuir EJA.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.991, de 18 de dezembro de 2013.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

PLANILHA DE JORNADA – FALTA DIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 3

Jornada Total	Jornada a ser cumprida com aluno	HTPI, HTPL e HTPC (TOTAL)	Carga horária a ser cumprida na U. E (HTPA, HTPI e HTPC)	Números de aulas não cumpridas que equivalem a falta dia
24	16	8	21	5
25	17	8	22	5
27	18	9	24	6
28	19	9	25	6
30	20	10	26	6
31	21	10	27	6
33	22	11	29	7
34	23	11	30	7
36	24	12	31	7
37	25	12	32	7
39	26	13	34	8
40	27	13	35	8
42	28	14	36	8
43	29	14	37	8
45	30	15	39	8
46	31	15	40	8
48	32	16	41	8
49	33	16	42	8
51	34	17	44	8
52	35	17	45	8
54	36	18	46	8
55	37	18	47	8
57	38	19	49	8
58	39	19	50	8
60	40	20	51	8
61	41	20	52	8
63	42	21	54	8
64	43	21	55	8
66	44	22	56	8
Jornada Total	Jornada a ser cumprida com aluno	HTPI, HTPL e HTPC (TOTAL)	Carga horária a ser cumprida na U. E (HTPA, HTPI e HTPC)	Números de aulas não cumpridas que equivalem a falta dia
67	45	22	57	8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 4

69	46	23	59	8
70	47	23	60	8
72	48	24	61	8
73	49	24	62	8
74	50	24	63	8
76	51	25	65	8
78	52	26	66	8

DECRETO Nº 6.650, DE 11 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE CIRCULAR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO LAGO AZUL E O DISTRITO SEDE (LINHA 935), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.287/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundos da Concorrência Pública nº 01/11 - do Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a criação da linha de ônibus urbano para atendimento dos polos geradores de emprego e prestação de serviços;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.287/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Linha Circular de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 935 – LAGO AZUL – PREFEITURA (CIRCULAR), de ligação entre a o Bairro Lago Azul ao Distrito Sede, dentro dos limites do Município, com o seguinte itinerário:

“Rua Areias, Rua Arealva, Rua Areiópolis, Av. Artur Nogueira, Estrada Ana Procópio de Moraes, Estrada Flávio Beneducci, Praça Jose Rodrigues do Nascimento, Av. Profº Walter Ribas de Andrade, Retorno, Av. Profº Walter Ribas de Andrade, Praça Jose Rodrigues do Nascimento, Estrada Flavio Beneducci, Estrada Ana Procópio de Moraes, Av. Artur Nogueira, Rua Areiópolis, Rua Arealva, Rua Areias”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à efetivação da operacionalização da Linha Circular de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 5

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.651, DE 11 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE CIRCULAR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS PORTAL DOS IPÊS E PANORAMA (LINHA 945), AMBOS NO DISTRITO DO POLVILHO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.289/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11, oriundo da Concorrência Pública nº 01/11 - Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a criação da linha de ônibus urbano para atendimento dos polos geradores de emprego e prestação de serviços;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.289/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Linha Circular de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 945 – PORTAL DOS IPÊS – PANORAMA (CIRCULAR), de ligação entre os Bairros Portal dos Ipês e Panorama, ambos no Distrito do Polvilho, dentro dos limites do Município, com o seguinte itinerário:

“Rua Narciso, (ESF - Carlos dos Santos), Rua dos Jatobás, Rua das Aroeiras, Rua das Sucupiras, Rua das Malvas, Rua dos Hibiscos, Av. dos Ingás, Av. Resedá, Rotatória, Rua dos Alecrins, Rua das Alamandras, Rua dos Pinheiros, Rua Jose Marques Ribeiro, Rotatória, Av. Tenente Marques, Rotatória, Av. Tenente Marques, Rua das Acácias, Rua Carlos de Souza Maciel. Rua Zoaldo Campos Pedroso, Rua Gilberto Carvalho, Av. Tenente

Marques, Rotatória (Rua Campos do Jordão), Av. Tenente Marques, Rua Das Amoreiras, Av. das Pitangueiras, Av. das Açucenas, Rua das Calêndulas, Av. das Palmeiras Real, Rua das Prímulas, Rua das Avencas, Rua das Jacubinas, Av. Resedá, Av. Jabuticabeira, Rua das Onze Horas, Rua das Sálvias, Rua Narciso, (ESF - Carlos dos Santos)”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à efetivação da operacionalização da Linha Circular de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 6

DECRETO Nº 6.652, DE 11 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE CIRCULAR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIROS SÃO LUIZ E PARQUE MARIA APARECIDA (LINHA 955), AMBOS NO DISTRITO DO POLVILHO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.291/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11, oriundo da Concorrência Pública nº 01/11 - Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a criação da linha de ônibus urbano para atendimento dos polos geradores de emprego e prestação de serviços;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.291/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Linha Circular de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 955 – SÃO LUIZ – PARQUE MARIA APARECIDA (CIRCULAR), de ligação entre os Bairros São Luiz e Parque Maria Aparecida, ambos no Distrito do Polvilho, dentro dos limites do Município, com o seguinte itinerário:

“Rua Itobi / Itapuí, Rua Irapuã, Rua Itaóca, Rua Ipiгуá, Rua Sergio Shiguera Harada, Rua Marabá Paulista, Rua Corumbataí, Rua Fernando Prestes, Av. Bento da Silva Bueno, Rua Colinas, Rua Charqueada, Av. Bento da Silva Bueno, Rua Vereador Jose Rangel de Mesquita, Rua José Isidoro de Oliveira, Rua Desdemona da Conceição de Moraes, Rua Aparecida Delfino de Moraes, Av. das Juritis, Av. Tenente Marques, Rua Antônio Rizardi, Rua José Carlos da Silva, Rua Creusa Ferreira de L. S. Araújo, Av. Tenente Marques, Rua Vereador João Cardoso, Rua Osvaldo Vallejo, Rua Cananéia, Rua Campos Novos Paulista, Rua Campos do Jordão, Rua Joao de Moraes Tavares, Rua Milck Felix, Rua Florida Paulista, Rua Gilberto Carvalho, Rua Josué Lemes de Lima, Rua Gilberto Carvalho, Av. Tenente Marques, Av. Belmiro Campos Cortez, Rua Ipiгуá, Rua Itaóca, Rua Irapuã, Rua Itobi / Itapuí”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à efetivação da operacionalização da Linha Circular de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.653, DE 11 DE MARÇO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 7

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE CIRCULAR DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL DE LIGAÇÃO ENTRE OS BAIROS DO PONUNDUVA E JARDIM MURIANO (DISTRITO DO POLVILHO) – LINHA 980, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.293/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundo da Concorrência Pública nº 01/11 - Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a criação da linha de ônibus urbano para atendimento dos polos geradores de emprego e prestação de serviços;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.293/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Linha Circular de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 980 – PONUNDUVA – JARDIM MURIANO (CIRCULAR), de ligação entre os Bairros Ponunduva e Jardim Muriano (Distrito do Polvilho), dentro dos limites do Município, com o seguinte itinerário:

“Acesso à Chácara Rodeio/Estrada Francisco Missé, Estrada Francisco Missé, Estrada João Félix Domingues, Acesso à Av. Doutor Antônio João Abdalla, Av. Dr. Antônio João Abdalla, Rua Lazaro Dalcin, Rua Antônio Pereira de Lima, Rua Antônio da Silva Esparrinha, Rua Alexandrino Pinto da Silva, Praça Benedito Martins da Cruz, Rua Alexandrino Pinto da Silva, Av. Profº Walter Ribas de Andrade, Praça Jose Rodrigues do Nascimento, Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos, Rua Jose Marques Ribeiro, Av. dos Pinheiros, Av. das Palmeiras, Av. dos Ipês, Rotatória, Av. Tenente Marques, Av. Bento da Silva Bueno, Rua Cordeirópolis, Rua das Conchas, Rua Coroados, Rua Corumbataí, Rua Tatuí nº 58 / Rua Taubaté”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à efetivação da operacionalização da Linha Circular de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.654, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do itinerário da linha de ônibus urbano nº 900 – Conjunto Maria Luiza – Jardim Muriano, operada pela concessionária dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, Auto viação Urubupungá Ltda, nos termos do Processo Administrativo nº 3.282/2022, e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 8

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundo da Concorrência Pública nº 01/11 - Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando a criação da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 900 conforme Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e Decreto nº 3.773/2007 alterado pelo Decreto nº 6.312/2020;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a alteração do itinerário da linha de ônibus urbano nº 900 Conjunto Maria Luiza – Jardim Muriano para facilitar a forma de deslocamento dos munícipes;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea "b" da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.282/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o itinerário da linha de ônibus urbano LINHA Nº 900 – CONJUNTO MARIA LUIZA - JARDIM MURIANO, de que tratam o Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e o Decreto nº 3.773/2007 alterado pelo Decreto nº 6.312/2020, operada conforme Contrato de Concessão de serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, pela empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, da seguinte forma:

I - IDA: Rua Anápolis nº 340, Av. Arujá, Retorno, Rua Adamo Zambelli, Av. Braúna, Rua Iacri, Rua Buri, Rod. Edgar M. Zamboto-SP 354, Retorno, Rua Antônio de Barros, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Av. Arnaldo Rojek, Viaduto sobre Rod. Ananguera Km 39, Av. Jordano Mendes, Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Av. Dr. Antônio João Abdalla, Rua Lazaro Dalcin, Rua Antônio Pereira de Lima, Rua Antônio da Silva Esparrinha, Rua Alexandrino Pinto da Silva, Praça Benedito Martins da Cruz, Rua Alexandrino Pinto da Silva, Av. Profº. Walter Ribas de Andrade, Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos, Rua José Marques Ribeiro, Av. Tenente Marques, Av. Bento da Silva Bueno, Rua Cordeirópolis, Rua Conchas, Rua Coroados, Rua Corumbataí, Rua Tatuí, nº 58.

II - VOLTA: Rua Tatuí, nº 58, Rua Sumaré, Retorno, Rua Tatuí, Rua Corumbataí, Rua Coroados, Rua Conchas, Rua Cordeirópolis, Av. Bento da Silva Bueno, Rotatória, Rua Colina, Rua Charqueada, Rua Carapicuíba, Av. Bento da Silva Bueno, Rotatória, Av. Tenente Marques, Rua Maria de Fátima Diniz da Costa, Rua dos Pinheiros, Rua José Marques Ribeiro, Rotatória, Av. Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos, Av. Profº Walter Ribas de Andrade, Rua Alexandrino Pinto da Silva, Praça Benedito Martins da Cruz, Rua Dorva Banharo Salgueiro, Av. Dr. Antônio João Abdalla, Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Av. Deovair Cruz de Oliveira, Rua Avelino Toledo de Lima, Av. Jordano Mendes, Viad. sobre Rod. Ananguera Km 39, Av. Arnaldo Rojek, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Rua Antônio de Barros, Rua Antônio Rebolho Nunes Junior, Rod. Edgar M. Zambotto - SP 354, Retorno, Av. Buri, Rua Iacri, Av. Braúna, Rua Adamo Zambelli, Av. Arujá, Rua Anápolis, Retorno, Rua Alto Porã, Rua Anápolis nº 340.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à operacionalização da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 9

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.655, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 910, operada pela concessionária dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, Auto viação Urubupungá Ltda, nos termos do Processo Administrativo nº 3.283/2022, e dá outras providências.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundo da Concorrência Pública nº 01/11 - Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando a criação da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 910 conforme Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e Decreto nº 3.773/2007 alterado pelo Decreto nº 6.313/2020;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 910 Conjunto Maria Luiza – Polvilho para facilitar a forma de deslocamento dos munícipes;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.283/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da linha de ônibus urbano nº 910 – Conjunto Maria Luiza – Polvilho, de que tratam o Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e o Decreto nº 3.773/2007 alterado pelo Decreto nº 6.313/2020, operada conforme Contrato de Concessão de serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, pela empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, passando a denominar-se LINHA 910 – SANTA TERESINHA - POLVILHO, com o seguinte itinerário:

I - IDA: Rua Tambaú nº533, 535, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Av. Arnaldo Rojek, Viaduto sobre Rod. Anhanguera Km 39, Av. Jordano Mendes, Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Av. Antônio Cândido Machado, Av. Alfonso Leopoldo Vogel, Av. Jordano Mendes, Av. Ribeirão dos Cristais, Acesso à Rod. Anhanguera SP 330, Rod. Anhanguera SP 330, Acesso à Av. Tenente Marques, Av. Tenente Marques, Av. Bento da Silva Bueno, Rua Antônio Carlos Paiva Camelo, Rua Desdemona da Conceição de Morais, Rua Aparecida Delfino de Morais, Av. das Juritis, Av. Tenente Marques, Rotatória, Av. Tenente Marques, Av. Ayrton Senna, Av. Ayrton Senna, nº 100 / Res. Alpes de Cajamar.

II - VOLTA: Av. Ayrton Senna, nº 100 / Res. Alpes de Cajamar, Rua Jean Anastace Kovelis, Av. Tenente Marques, Av. das Juritis, Rua Aparecida Delfino de Morais, Rua Desdemona da Conceição de Morais, Rua Antônio Carlos Paiva Camelo, Av. Bento da Silva Bueno, Av. Tenente Marques, Passagem sob o Viaduto Anhanguera Km 29, Acesso à Rod. Anhanguera SP 330, Rod. Anhanguera SP 330, Rod. Anhanguera, saída à direita no Km 36, Acesso a Rua Boa Vista, Rua Boa Vista, Passagem sob a Rod. Anhanguera, Rua Paineira, Av. Ribeirão dos Cristais, Av. Jordano Mendes, Passagem sobre o Viaduto da Rod. Anhanguera, Km 38, Estrada do Campo Limpo, Retorno na Estrada de Campo Limpo Paulista SP-354, Estrada do Campo Limpo, Viaduto sobre Rod. Anhanguera Km 38, Av. Alfonso Leopoldo Vogel, Av. Antônio Cândido Machado, Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Av. Deovair Cruz de Oliveira, Rua Avelino Toledo de Lima, Av. Jordano Mendes, Viaduto sobre Rod. Anhanguera Km 39, Av. Arnaldo Rojek, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Rua Tambaú nº 533, 535.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à operacionalização da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 10

Prefeitura do Município de Cajamar, em 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.656, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 920, operada pela concessionária dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Processo Administrativo nº 3.285/2022, e dá outras providências.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundo da Concorrência Pública nº 01/11 - Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando a criação da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 920 conforme Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e Decreto nº 3.773/2007 alterado pelos Decretos nº 4.700/2012 e nº 6.314/2020;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 920 Parque Alvorada – Parque São Roberto II – Via Parque Bandeirantes para facilitar a forma de deslocamento dos munícipes;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.285/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da linha de ônibus urbano nº 920 – Parque Alvorada – Parque São Roberto II – Via Parque Bandeirantes, de que tratam o Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e os Decretos nº 3.773/2007, nº 4.700/2012 e nº 6.314/2020, operada conforme Contrato de Concessão de serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, pela empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, passando a denominar-se LINHA 920 – PARQUE ALVORADA/BANDEIRANTES – JORDANÉSIA (FÓRUM TRAB), com o seguinte itinerário:

I – IDA: Rua Curió nº 225, Rua das Garças, Rua Mairiporã, Rua Embú, Rua Mauá, Rua Itupeva, Rua Ribeirão Pires, Rua Santa Helena, Estrada Francisco Missé, Rua Benedito Procópio Misse, Rua Demétrio Rodrigues Pontes, Estrada dos Três Pilares, Estrada Francisco Misse, Estrada João Félix Domingues, Av. Dr. Antônio João Abdalla, CTE Vila Nova – Correios, Av. Dr. Antônio João Abdalla, Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Av. Deovair Cruz de Oliveira, Rua Avelino Toledo de Lima, Av. Jordano Mendes, Viaduto sobre Rod. Anhanguera Km 39, Av. Arnaldo Rojek, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Rua Antonieta Pasquarelli Penteado, (oposto ao nº 29).

II – VOLTA: Av. Antônio Cândido Machado nº 980, Av. Domingo Alonso Lopes, Av. Joaquim Janus Penteado, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Av. Arnaldo Rojek, Viaduto sobre Rod. Anhanguera Km 39, Av. Jordano Mendes, Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa, Av. Dr. Antônio João Abdalla, CTE Vila Nova – Correios, Av. Dr. Antônio João Abdalla, Estrada João Félix Domingues, Estrada Francisco Missé, Estrada dos Três Pilares, Rua Demétrio Rodrigues Pontes, Rua Benedito Procópio Missé, Estrada Francisco Missé, Rua Santa Helena, Rua Ribeirão Pires, Rua Itupeva, Rua Mauá, Rua Embú, Rua Mairiporã, Rua das Garças, Rua Curió nº 225.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 11

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à operacionalização da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.657, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 930, operada pela concessionária dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, Auto viação Urubupungá Ltda, nos termos do Processo Administrativo nº 3.286/2022, e dá outras providências.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundo da Concorrência Pública nº 01/11 - Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando a criação da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 930 conforme Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e Decreto nº 3.773/2007 alterado pelo Decreto nº 6.315/2020;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 930 Conjunto Maria Luiza – Ponunduva (via Calcárea), para facilitar a forma de deslocamento dos munícipes;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.286/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da linha de ônibus urbano nº 930 – Conjunto Maria Luiza – Ponunduva (via Calcárea), de que tratam o Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e os Decretos nº 3.773/2007 e nº Decreto nº 6.315/2020, operada conforme Contrato de Concessão de serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, pela empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, passando a denominar-se LINHA 930 – PARQUE ALVORADA/PONUNDUVA – CAJAMAR CENTRO (CIRCULAR), com o seguinte itinerário:

“Rua Curió nº 225, Rua das Garças, Rua Mairiporã, Rua Embú, Rua Mauá, Rua Itupeva, Rua Ribeirão Pires, Rua Santa Helena, Estrada Francisco Misse, Rua Demétrio Rodrigues Pontes, Rua Benedito Procópio Misse, Estrada Francisco Misse, Estrada José Francisco de Souza, Estrada Flavio Beneducci, Av. Profº Walter Ribas de Andrade, Rua Alexandre Pinto da Silva, Praça da Lavrinha, Rua Dorva Banharo Salgueiro, Rua Lazaro Dalcin, Rua Antônio Pereira de Lima, Rua Antônio da Silva Esparrinha, Rua Alexandrino Pinto da Silva, Av. Profº Walter Ribas de Andrade, Praça Jose Rodrigues do Nascimento, Av. Profº Walter Ribas de Andrade, Praça Jose Rodrigues do Nascimento, Estrada Flavio Beneducci, Estrada José



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 12

Francisco de Souza, Estrada Francisco Misse, Rua Demétrio Rodrigues Pontes, Estrada Francisco Misse, Rua Santa Helena, Rua Ribeirão Pires, Rua Itupeva, Rua Mauá, Rua Embú, Rua Mairiporã, Rua das Garças, Rua Curió nº 225”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à operacionalização da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.658, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 940, operada pela concessionária dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, Auto viação Urubupungá Ltda, nos termos do Processo Administrativo nº 3.288/2022, e dá outras providências.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundo da Concorrência Pública nº 01/11 - Processo Administrativo nº 3.962/2011;

Considerando a criação da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 940 conforme Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e Decreto nº 6.165/2019;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 940 Conjunto Maria Luiza - CET- Empresarial Colina para facilitar a forma de deslocamento dos munícipes;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.288/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da linha de ônibus urbano nº 940 – Conjunto Maria Luiza - CET- Empresarial Colina, de que tratam o Anexo 1 do Contrato nº 062/11 e o Decreto nº 6.165/2019, operada conforme Contrato de Concessão de serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, pela empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, passando a denominar-se LINHA 940 – PORTAL DOS IPÊS – PANORAMA (CIRCULAR), com o seguinte itinerário:

“Rua Narciso, (ESF - Carlos dos Santos), Rua das Sálvias, Rua das Onze Horas, Av. Jabuticabeira, Rotatória, Av. Resedá, Rua das Avencas, Rua das Prímulas, Av. das Palmeiras Real, Rua das Calêndulas, Av. das Açucenas, Av. das Pitangueiras, Rua Das Amoreiras, Rotatória, Av. Tenente Marques, Rua Gilberto Carvalho, Rua Zaldo Campos Pedroso, Rua Carlos de Souza Maciel, Rua das Acácias, Rotatória (Rua das Acácias com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 13

Av. Tenente Marques), Av. Tenente Marques, Rotatória (Anhanguera Parque Shopping), Av. Tenente Marques, Rua Ayrton Senna, Rua Jean Anastace Kovelis, Av. Tenente Marques, Rotatória, Av. Tenente Marques, Rua Maria de Fátima Diniz da Costa, Av. das Palmeiras, Rotatória, Av. dos Ipês, Av. Resedá, Rotatória, Av. dos Ingás, Rua dos Hibiscos, Rua das Malvas, Rua das Sucupiras, Rua das Aroeiras, Rua dos Jatobás, Rua Narciso, (ESF - Carlos dos Santos)”

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à operacionalização da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.659, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 950, operada pela concessionária dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Processo Administrativo nº 3.290/2022, e dá outras providências.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundo da Concorrência Pública nº. 01/11 -Processo Administrativo nº. 3.962/2011;

Considerando a criação da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 950 por meio do Decreto nº 6.182, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº. 950 Jordanésia (Santa Teresinha) – Polvilho (São Luiz), para facilitar a forma de deslocamento dos munícipes;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.290/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da linha de ônibus urbano nº 950 – Jordanésia (Santa Teresinha) – Polvilho (São Luiz), criada pelo Decreto nº 6.182/2020, operada conforme Contrato de Concessão de serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, pela empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, passando a denominar-se LINHA 950 – SÃO LUIZ – PARQUE MARIA APARECIDA (CIRCULAR), com o seguinte itinerário:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 14

“Rua Itobi / Itapuí, Rua Irapuã, Rua Itaóca, Rua Ipiгуá, Av. Belmiro Campos Cortez, Av. Tenente Marques, Retorno, Av. Tenente Marques, Rua Gilberto Carvalho, Rua Josué Lemes de Lima, Rua Gilberto Carvalho, Rua Florida Paulista, Rua Milck Felix, Rua João de Moraes Tavares, Rua Campos do Jordão, Rua Campos Novos Paulista, Rua Cananéia, Rua Osvaldo Vallejo, Rua Vereador João Cardoso, Av. Tenente Marques, Av. das Juritis, Rua Desdemona da Conceição de Moraes, Rua José Isidoro de Oliveira, Rua Vereador Jose Rangel de Mesquita, Av. Bento da Silva Bueno, Rua Fernando Prestes, Rua Cotia, Rua Corumbataí, Rua Marabá Paulista, Rua Sergio Shigueru Harada, Rua Ipiгуá, Rua Itaóca, Rua Irapuã, Rua Itobi / Itapuí”.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à operacionalização da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.660, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 960, operada pela concessionária dos serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, Auto viação Urubupungá Ltda, nos termos do Processo Administrativo nº 3.292/2022, e dá outras providências.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros por ônibus, no Município de Cajamar, são explorados pela empresa concessionária Auto Viação Urubupungá Ltda, nos termos do Contrato nº 062/11 oriundo da Concorrência Pública nº. 01/11 -Processo Administrativo nº. 3.962/2011;

Considerando a criação da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal, denominada LINHA 960 por meio do Decreto nº 6.307, de 27 de julho de 2020;

Considerando os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, quanto a alteração da denominação e do itinerário da linha de ônibus urbano nº 960 Ponunduva/Polvilho (Jardim Muriano), para facilitar a forma de deslocamento dos municípios;

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de transporte coletivo dentro de seus limites, nos termos do art. 9º, inciso XI, alínea “b” da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.292/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da linha de ônibus urbano nº 960 – Ponunduva/Polvilho (Jardim Muriano), criada pelo Decreto nº 6.307/2020, operada conforme Contrato de Concessão de serviços de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros por ônibus, pela empresa Auto Viação Urubupungá Ltda, passando a denominar-se LINHA 960 – JORDANÉSIA – VILLAGE SCORPIOS (CIRCULAR), com o seguinte itinerário:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 15

“Rua Antonieta Pasquarelli Penteado, (oposto ao nº 29), Av. Domingo Alonso Lopes, Av. Joaquim Janus Penteado, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Rua Antônio de Barros, Rua Antônio Rebolho Nunes Junior, Rod. Edgar Máximo Zambotto -SP 354, Rotatória, Rua Buri, Rua Iacri, Av. Braúna, Rua Adamo Zambelli, Passagem sob o Viaduto da Rod. dos Bandeirantes, Retorno operacional – bairro Calcárea, Passagem sob o Viaduto da Rod. dos Bandeirantes, Rua Adamo Zambelli, Retorno, Rod. Edgar Máximo Zambotto -SP 354, Acesso à esquerda (Av. Bom Sucesso), Av. Bom Sucesso, Retorno - Village Scorpions, Av. Bom Sucesso, Rua Adamo Zambelli, Retorno, Rua Adamo Zambelli, Rod. Edgar Máximo Zambotto - P 354, Retorno, Rod. Edgar Máximo Zambotto - SP 354, Acesso a direita à Rua Antônio de Barros, Av. Pedro Celestino Leite Penteado, Rua Antonieta Pasquarelli Penteado, (oposto ao nº 29)”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotará as medidas legais destinadas à operacionalização da Linha de Transporte Público Coletivo Municipal de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, em 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.661, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“ESTABELECE O PRAZO PARA A RECEPÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS (TSLR), DO EXERCÍCIO DE 2022, REALIZADOS CONFORME A LEI Nº 1.419/2010 ALTERADA PELA LEI Nº 1.900/2022.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a publicação da Lei nº 1.900, de 10 de março de 2022, que deu nova redação ao art. 2º da Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de estabelecer o prazo para a recepção dos pedidos de isenção do IPTU e da TSLR, do exercício de 2022, realizados conforme a Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010;

Considerando o Parecer Jurídico AJI nº 0.105/2022 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.405/2022.

DECRETA:

Art. 1º Os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos (TSLR), do exercício de 2022, realizados conforme a Lei nº 1.419, de 1º de dezembro de 2010 alterada pela Lei nº 1.900, de 10 de março de 2022, serão recepcionados pela Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de março de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 16

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 314, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Fica contratada, a partir de 14/03/2022, para o cargo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI, Nível I, Grau "A", a senhora VIVIANE REGINA HEGYI HIGA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.406.775-0.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2021.

PORTARIA Nº 315, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Fica contratada, a partir de 14/03/2022, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF, Nível I, Grau "A", a senhora CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.530.242-8.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2021.

PORTARIA Nº 316, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Fica contratada, a partir de 14/03/2022, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (Língua Portuguesa), Nível I, Grau "A", a senhora LIDIANE PEDROSO GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.063.005-8.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2021.

PORTARIA Nº 317, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Fica contratado, a partir de 14/03/2022, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II (Matemática), Nível I, Grau "A", o senhor RENATO MONTE GONÇALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.723.658-3.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2021.

PORTARIA Nº 318, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Fica contratada, a partir de 14/03/2022, para o cargo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE (Inglês), Nível I, Grau "A", a senhora JUCIARA DE JESUS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 64.415.012-9.

A contratação será feita por tempo determinado, pelo prazo constante no Contrato firmado entre as partes, o qual será regido pela Lei Municipal nº 1.175 de 06 de setembro de 2.005, alterada pela Lei Municipal nº 1.445, de 8 de setembro de 2011 e Processo Seletivo nº 01/2021.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE ETAPA DE LICITAÇÃO

P.A 11.652/2021 – Pregão Presencial nº 78/2021

OBJETO: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de kit material escolar a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cajamar, com entrega ponto a ponto nas Unidades Escolares.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura de Cajamar, através do Pregoeiro(a), com o julgamento e término do prazo de recurso, torna-se público que retomará os trabalhos do Pregão Presencial em epígrafe e convoca as empresas a seguir para o lote nº 2 ao 10: KYOTO DISTRIBUIÇÃO COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ nº 08.688.121/0001-80; EB DA SILVA NETO COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI - CNPJ nº 32.752.257/0001-96 e • MASS CLEAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 17

COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO – CNPJ nº 07.646.179/0001-06. A retomada da etapa de lances justifica-se uma vez que as empresas ganhadoras dos lotes 02 ao 10 tiveram suas amostras reprovadas.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2022 AS 14H00MIN (Horário Oficial de Brasília – DF)

Cajamar, 11 de março de 2022 – PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

P.A. 13.766/2021- Pregão Eletrônico nº 42/2021

OC 824100801002021OC00058

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros; garrafas de 500ml e copos de 200 ml dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto Tendo em vista o julgamento proferido pelo Sra. Pregoeira e Membros da equipe, nos atos do processo supracitado, decido por HOMOLOGAR o objeto licitado a favor das empresas:

PORTAL ÁGUAS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, vencedora do item 1 com valor unitário de R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos); item 2 com valor unitário de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos); item 3 com valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) Cajamar, 11 de março de 2022 – Donizetti Aparecido de Lima - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

P.A. 9.949/2021 – Pregão Presencial nº 99/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de boné, jaleco, botas e vestuários para diversas secretarias da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Tendo em vista o aceite da empresa sagrada vencedora referente ao certame em epígrafe, com fulcro no Art. 64 §2 da Lei nº 8.666/93, decido por homologar o objeto licitado a favor das empresas: INDASEG CONFECÇÕES DE UNIFORMES EIRELI – CNPJ nº 15.781.435/0001-98 vencedora do lote nº 25 com valor global de R\$ 54.648,92 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos); lote nº 27 com valor global de R\$25.299,10 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos); lote nº 28 com valor global de R\$8.300,00 (oito mil trezentos reais); lote nº 29 com valor global de R\$8.298,76 (oito mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos); lote nº 31 com valor global de R\$40.849,80 (quarenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) e lote nº 34 com valor global de R\$1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais); INDUSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA - CNPJ nº 46.839.122/0001-77 vencedora do lote nº 32 com valor global de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais); M.A.S MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ nº 03.869.459/0001-14 vencedora do lote nº 26 com o valor global de R\$36.469,75 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); UNIFORMES CAMPINAS LTDA - CNPJ nº 01.703.270/0001-21 vencedora dos lotes nº 30 com valor global de R\$ 25.489,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e lote nº 33 com valor global de R\$8.179,95 (oito mil cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Cajamar, 11 de março de 2022 – PATRÍCIA HADDAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

[PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2021](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, através de seu Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, com respaldo no Decreto Municipal nº. 6.371, de 09 de novembro de 2020, e dando cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar nº. 070/05, especificamente o seu artigo 19, NOTIFICA os proprietários dos veículos abaixo relacionados para que no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, retirem seus veículos do logradouro público aqui discriminado sob pena de remoção.

Placa: CCL-9170, Logradouro: Rua das Macieiras, nº 46 Centro Cajamar /SP Data de Constatação: 11/03/2022

Cajamar, 11 de março de 2022.

LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

[A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após a análise dos recursos, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Concurso Público - Edital nº 02/2022](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Página | 18

[A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público - Edital nº 03/2022.](#)



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022